

1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.

2.1. Defeida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.

2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

3. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conteúdos do componente curricular.

5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).

7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e

13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.

14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á na Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Ediais alusivos a seleção pública.

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

1.1. **FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio); 12 (doze) pontos.

1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio); 8 (oito) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio); 5 (cinco) pontos.

1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio); 5 (cinco) pontos.

1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.

1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.

1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.

1.2. **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:**

1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio); 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.

1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum) ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio); 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.

1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum) ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação

Profissional Técnica de Nível Médio); 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.

1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum) ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio); 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.

1.3. **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:**

1.3.1. Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência; 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.

1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) é de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

2.1. **CONTEÚDO** - domínio, ordem de exposição (gradação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

2.2. **PLANEJAMENTO** - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios contidos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

2.3. **PROCEDIMENTO DIDÁTICO** - uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

2.4. **EXPRESSIONAÇÃO** - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

2.5. **LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO** - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

4.2. Atribuir-se-á a nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1 do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou a não comparecimento de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

CAPÍTULO XI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "graduado";

1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino.

1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos;

1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CPF.

2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.799, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);

2.6. De maior idade;

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Direção da CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.

6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;

6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;

6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas deverá ampliar carga horária, no ato da entrega das documentações para formalização da admissão, não comprovando possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência;

6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição pelo(a) titular, a ampliação de carga horária, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

7. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;

7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

8.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Declaratório de Admissão, a ser expedido em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá aplicação da carga horária.

CAPÍTULO XII DOS CURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 08h00 às 16h00.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem os vícios que os justificam.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas com o status do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIII DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da convocação;

1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam ser cumpridas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encontra-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CEETEPS.

11. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 103/09/2020

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A. Do período de inscrição: 2/10/2020 a 12/03/2020

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Definição e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 17/03/2020 a 07/04/2020

C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 08/04/2020 a 30/04/2020

D. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 04/05/2020 a 15/05/2020

E. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 18/05/2020 a 29/05/2020

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 01/06/2020 a 16/06/2020

G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 17/06/2020 a 30/06/2020

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Ediais:

H.1. Edital de Definição e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;

H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II - DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 103/09/2020

ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

4. Comparar às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que faz parte;

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III - A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 103/09/2020
 Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino/Solicitante, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 103/09/2020.

Nome Social: _____
 Nestes termos, Peço deferimento.

Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente
 Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Etec até o último dia das inscrições.

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 103/09/2020
 Eu, _____, portadora da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar a nomeação de meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 103/09/2020.

E indico para guarda:
 Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Nestes termos, Peço deferimento.

Em _____ de _____ de _____.

Assinatura da candidata
 Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

ANEXO V - A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 103/09/2020
 Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 103/09/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: _____
 Nestes termos, Peço deferimento.

Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato
 Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.

ANEXO VI - A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 103/09/2020
MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I - DADOS GERAIS:
 NOME: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 TELEFONE: _____
 TELEFONE CELULAR: _____
 E-MAIL: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificação de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)
 A - DOUTORADO
 A.1. - DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:
 DOUTOR EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____ / _____ / _____ OU
 A.2. - DOUTORADO RELACIONADO À ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 DOUTOR EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____ / _____ / _____ A.3. - DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
 DOUTOR EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____ / _____ / _____ B - MESTRADO
 B.1. - MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:
 MESTRE EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____ / _____ / _____ OU
 B.2. - MESTRADO RELACIONADO À ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 MESTRE EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____ / _____ / _____ B.3. - MESTRE EM OUTRA ÁREA:
 MESTRE EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____ / _____ / _____ C - ESPECIALIZAÇÃO
 C.1. - ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:
 ESPECIALISTA EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____ / _____ / _____ OU
 C.2. - ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 ESPECIALISTA EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____ / _____ / _____ C.3. - ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
 ESPECIALISTA EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____ / _____ / _____

D. - LICENCIATURA
 D.1. - LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:
 LICENCIADO EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____ / _____ / _____ E. - GRADUAÇÃO
 E.1. - GRADUAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 GRADUADO EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: _____ / _____ / _____ OU
 E.2. - GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
 GRADUADO EM: _____
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: _____ / _____ / _____

III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs. que permitam identificar a atividade exercida e período - exceto para professor voluntário)
 A - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE À PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):
 Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
 A.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

B - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):
 Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
 B.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

C - PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):
 Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
 C.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

D - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):
 Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
 D.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

E - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs. que permitam identificar a atividade exercida e período)
 Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
 E.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

F - PERÍODO TRABALHADO:
 F.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

G - PERÍODO TRABALHADO:
 G.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

H - PERÍODO TRABALHADO:
 H.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

I - PERÍODO TRABALHADO:
 I.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

J - PERÍODO TRABALHADO:
 J.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

K - PERÍODO TRABALHADO:
 K.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

L - PERÍODO TRABALHADO:
 L.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

M - PERÍODO TRABALHADO:
 M.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

N - PERÍODO TRABALHADO:
 N.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

O - PERÍODO TRABALHADO:
 O.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

P - PERÍODO TRABALHADO:
 P.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

Q - PERÍODO TRABALHADO:
 Q.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

R - PERÍODO TRABALHADO:
 R.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

S - PERÍODO TRABALHADO:
 S.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

T - PERÍODO TRABALHADO:
 T.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

U - PERÍODO TRABALHADO:
 U.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

V - PERÍODO TRABALHADO:
 V.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

W - PERÍODO TRABALHADO:
 W.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

X - PERÍODO TRABALHADO:
 X.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

Y - PERÍODO TRABALHADO:
 Y.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

Z - PERÍODO TRABALHADO:
 Z.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

AA - PERÍODO TRABALHADO:
 AA.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

AB - PERÍODO TRABALHADO:
 AB.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

AC - PERÍODO TRABALHADO:
 AC.1. - Período Trabalhado:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
 De _____ / _____ / _____ Até _____ / _____ / _____
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS DO EDITAL de Abertura de inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(aram) pretos, pardos(o) e indígenas(o) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame;

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), reatuar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação;

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fototípia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

8.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD):

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores;

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA - CATANDUVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE/TEP 17, DE 16/07/2015
 EDITAL Nº 182/10-2019 - PROCESSO Nº 3645563/2019
 EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO, designado nos termos do Despacho nº 005/2020 - URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado da Fatec Catanduva, nos termos do item 5 e subitem 5.1. do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições publicados no DOE de 20/12/2019:

1. DESIGNAÇÃO, para compor a Comissão de Verificação do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
 TITULARES:
 1. ANDREA PIRANHE DA SILVA, RG: 25301240-5, CPF: 25339407802;
 2. SANDRA CRISTINA PEDRINI MARTINO, RG: 29390947-7, CPF: 2145319789;
 3. NOEL CARLA DE CAIRES DA SILVA, RG: 40091887-0, CPF: 36881480881;
 SUPLENTE:
 1. ALEXANDRE APARECIDO BERNARDES, RG: 29391129-0, CPF: 21364048817;

2. TIAGO RIBEIRO CARNEIRO, RG: 34281703-6, CPF: 31987909801;
 3. ALESSANDRA MANOEL PORTO, RG: 19777887-6, CPF: 12669155839;
 2. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para aferição da veracidade da autodeclaração, a ser realizada na FATEC FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO, sítio RUA VILHELA LEPORACE, 2.630 - BAIRRO: JARDIM TRIANON cidade Catanduva, no dia 03/03/2020, às 9h00.

No dia e horário marcados, o candidato deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no inciso IV do Edital de Abertura de inscrições), bem como com documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, uma vez que, caso subsistam dúvidas durante a veracidade da autodeclaração, será considerado o critério da ascendência, conforme previsto no item 7 e subitem 7.1. do Anexo II do Edital de Abertura de inscrições.

A ausência do candidato implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no subitem 6.2. do Anexo II do Edital de Abertura de inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento à exigência da apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fototípia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 1/ Francisco José Pereira de Carvalho / 13.032.438-3 / 043.595.168-12
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL RAPHAEL BRANDÃO - BARRETOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 108/01/2020 - PROCESSO Nº 118382020
 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL RAPHAEL BRANDÃO comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizada na AVENIDA 37 - 646 BAIRRO: BARONE - CEP: 14780-390 - CIDADE: BARRETOS, no dia e horário abaixo informados.

No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurador deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo IV do Edital de Abertura de inscrições) e, conforme disposto no subitem 2.1. do Capítulo IX do Edital de Edital, deverá entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que constitui o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação comprobatória.

Na entrega do Memorial implicará na não aprovação do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado.
 MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - (HABILITAÇÃO) Cozinha Contemporânea (Cozinha)
 INSCRIÇÃO(ÕES) DEFERIDA(S):
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 1/ Mahma Soares de Menezes Tavares / 33.896.502-6 / 310.533.018-63;
 2/ Denise Garcia Muniz / 48.721.544-8 / 395.981.628-69;
 3/ Talita Machado Borges / 46.269.577-3 / 395.952.918-03;
 4/ Mariana Alvarenga Lorenzetti / 46.026.636-6 / 368.452.378-26;

5/ Lilian Fachin Leonardo Betiol / 25.278.664-6 / 217.767.028-40;
 6/ Rafaela de Oliveira Messias / 48.522.932-8 / 407.736.948-70;
 7/ Leandro Vinício Aparecido Simonato / 44.386.259-X / 456.362.478-00.
 DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO: 03/03/2020.